

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 40/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade nº: 12.001.313– SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

CONTRATADA: MEGATEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, com sede à Rua Venero Nogueira Pedrosa, nº 12, Bairro / distrito Aeroporto, Itaúna / MG, neste ato representada pelo Sr. Eliton Junior Gonçalves de Carvalho, CPF nº 559.716.016-87.

No dia 13 do mês de Setembro de 2017, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 058/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 090/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	180	CESTAS	01 Pacote de Açúcar Branco- embalagens de 5kg, íntegros e resistentes que contenham data de fabricação e validade – no mínimo 08 meses de validade.		
			02 Latas de Óleo de soja – latas de 900 ml sem amasso, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento.		
			01 Kg de Sal refinado iodado – embalagens de 01kg que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.		
			02 Kg de Feijão tipo 1- produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores – pacote de 01 kg, em embalagens plásticas transparentes, resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			embalagem e validade – produto com no mínimo 10 meses de validade.		
			01 Kg de farinha de Milho – média refinação – pcts de 01 kg, transparentes, resistentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade – com mínimo 08 meses de validade		
			01 Pacote de Café em pó, torrado e moído, selo da ABIC, tipo exportação. Embalagem a vácuo de 500g.		
			01 Pacote de Papel Higiênico picotado, super macio, pacote com 4 rolos de 30 metros.		
			02 Sabonetes, tablete, suave, com PH entre 5,5 e 8,5, comum, 90 gramas.		
			01 Pacote de Macarrão com Ovos Tipo espaguete - embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade de 11 meses		
			1 Lata de extrato de tomate concentrado pura polpa - latas de 340 gramas aproximados sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate e sal – textura cremosa		
			01 Pacote de Arroz, longo fino, tipo I, embalagens de 5 Kg em plástico polietileno, reforçado transparente, atóxico, validade mínima 11 meses na data da entrega.		
			01 Detergente neutro para louça, composição: Ácido sulfônico lauril éter sulfato de sódio neutralizante e aditivo 1º qualidade, embalagem em plástico resistente 500 ml contendo data de fabricação e prazo de validade Registro no MS.		
			01 Pacote Sabão em tabletes, na cor bege amarelado p/ o neutro claro. Embalagem pacote de 05 unidades de 200gr cada. Composição: sabão de ácidos graxos de coco, babaçu, de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti redepositante e sabão de ácidos graxos de sebo, sinergista, corantes, enzimas, fragrância, carga e água.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



			01 kg de Fubá de moinho, embalagem de 01 kg.		
			01 Litro de Leite integral – Embalagens de papelão revestidas internamente de alumínio, integras sem vazamento com validade mínima de 6 (seis) meses.		

CLÁUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLÁUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLÁUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5 - por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLÁUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.09.01.08.244.0801.2087 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 687 de 22 de dezembro de 2016 e correlatas de 2018.**

CLÁUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 058/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLÁUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - As cestas básicas deverão ser entregues pela DETENTORA diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.759, junto ao Almoxarifado Municipal, de acordo com a necessidade da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Assistência Social; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade dos produtos nunca inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

10.2 - Deverá ser entregue as cestas básicas exatamente iguais ao termo de referência, quanto ao volume e a concentração.

10.3 - No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 - As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.5 – O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.6 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido ao prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.6.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.6.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.7 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigará-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.8 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 58/2017 deverá ser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.9 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

PREÇOS;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 058/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO GESTOR E DO FISCAL

A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Simone Aparecida Dias Leite e a fiscal será a Senhorita Grazielle Mônica de Souza.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, de 13 de Setembro de 2017

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Contratante

MEGATEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

GESTOR _____

FISCAL _____